



RZK BIOGÁS 02 S.A.
CNPJ/ME Nº 39.617.594/0001-10
NIRE 3530055810-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA RZK BIOGÁS 02 S.A.

Ficam convocados os Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da **RZK Biogás 02 S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 3311, 1º andar, sala 10, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 39.617.594/0001-10, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 3530055810-3 ("**Emissora**"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu contrato social, como agente fiduciário, nomeado nesta Escritura de Emissão, representando a comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**") a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral ("**Assembleia**"), a ser realizada em **14 de janeiro de 2025 às 14h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams**, conforme Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 11 da Escritura de Emissão de Debêntures da Emissão, celebrado em 20 de julho de 2021, conforme aditado em 23 de agosto de 2021 ("**Escritura de Emissão**"), para deliberar sobre:

1. Autorização para que o atual controlador da RZK ENERGIA pratique todas as operações e atos societários que julgue necessários para troca de controle da referida sociedade conforme Acordo de Investimento e Outras Avenças entre, de um lado, Pontal 2 Geração de Energia e Participações S.A. ("**Investidora**"), e, do outro lado RZK Energia Fundo de Investimentos em Participações Infraestrutura ("**RZK FIP**") e NM RZK Energia Fundo de Investimentos em Participações Infraestrutura ("**NM FIP**" e, em conjunto com RZK FIP, as "**Acionistas Originais**") e, ainda, como intervenientes anuentes, RZK Energia S.A. ("**RZK Energia**") e RZK Soluções e Participações S.A. ("**RZK Soluções**"), por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições referentes (a) à aquisição pela Investidora de ações ordinárias de



emissão da RZK Soluções detidas pelas Acionistas Originais, representativas de 67,567% (sessenta e sete e vírgula quinhentos e sessenta e sete por cento) do capital social da Soluções; (b) à aquisição pela Investidora de ações ordinárias de emissão da RZK Energia detidas pelas Acionistas Originais, representativas de 51,02% (cinquenta e um vírgula zero dois por cento) do capital social da RZK Energia; e (c) ao aumento de capital da RZK Energia, mediante a emissão de novas ações preferenciais da RZK Energia, a serem subscritas e integralizadas pela Investidora ("**Transação**"), sendo certo que a prática de tais atos não configurará qualquer descumprimento contratual, tampouco ensejar o vencimento antecipado de qualquer das obrigações previstas na referida Escritura de Emissão, em observância ao disposto na cláusula 8.1.1, especialmente nos itens "x" e "xii" da Escritura de Emissão.

A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença Debenturistas que representem, pelo menos, **50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma)** das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com **qualquer número** das Debêntures em Circulação, conforme cláusula 11.2.1. da Escritura de Emissão, já as deliberações serão tomadas em primeira convocação por Debenturistas que representem **90% (noventa por cento)** das Debêntures em Circulação ou em segunda convocação por Debenturistas que representem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma)** das Debêntures em Circulação, conforme cláusula 11.7.2. da Escritura de Emissão.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora e/ou Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para ri@rzkenergia.com.br com cópia para luiz.serrano@rzkenergia.com.br e ao Agente Fiduciário para agentefiduciario@vortex.com.br e gvi@vortex.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo.

O Debenturista poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora e o Agente Fiduciário disponibilizarão modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em suas páginas eletrônicas (rzkenergia.com.br e vortex.com.br/). A manifestação



de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes, , e (iv) conter declaração de conflito de interesses da seguinte forma: ***“O Debenturista declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.”*** A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. O Agente Fiduciário não interpretará o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

São Paulo, 02 de janeiro de 2025.

RZK BIOGÁS 02 S.A.